

EDITAL Nº 13 - PIB/PROGRAD/UFLA, de 06 de agosto de 2021

CRONOGRAMA

| | |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/08/2021 | Publicação do edital. |
| 06/08/2021 a 13/08/2021 | Período de inscrições no SIG. |
| 16/08/2021 | Divulgação do dia, horário e plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos no SIG. |
| 17/08/2021 a 19/08/2021 | Período para entrevistas. |
| 24/08/2021 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 24/08/2021 e 25/08/2021 | Interposição de recursos. |
| 27/08/2021 | Resultado dos recursos. |
| 27/08/2021 | Resultado final e da primeira chamada no SIG. |
| 27/08/2021 a 30/08/2021 | Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada no SIG. |
| 01/09/2021 | Resultado da segunda chamada no SIG, se houver. |
| 01/09/2021 a 03/09/2021 | Confirmação de interesse pela vaga da segunda chamada no SIG. |
| A partir de 08/09/2021 | Demais chamadas, se houver, através do e-mail institucional do candidato. |
| 01/09/2021 a 31/12/2021 | Vigência do contrato de bolsa institucional. |

EDITAL Nº 13 - PIB/PROGRAD/UFLA, de 06 de agosto de 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PETI SELEÇÃO DE DISCENTES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, faz saber que se encontram abertas inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Educação Tutorial Institucional (PETI), vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Educação Tutorial Institucional é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas. É gerenciado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.2. O PETI destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos estudantes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de estudantes em projetos que promovam a superação de dificuldades acadêmicas e o desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de excelência, capazes de proporcionar formação de qualidade nos cursos de graduação.

1.3. O PETI visa dar oportunidade para que estudantes desenvolvam grupos, sob a tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial. Tem como objetivos promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos envolvidos direta ou indiretamente com o programa; estimular a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes, bem como a melhoria dos cursos de graduação. A constituição dos grupos de alunos vinculados aos cursos de graduação objetiva o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão de forma a oportunizar aos estudantes participantes a possibilidade de ampliar a gama de experiências em sua formação acadêmica e cidadã.

1.4. O PETI propõe: desenvolver atividades baseadas na articulação entre ensino, pesquisa e extensão destinadas à aplicação nos cursos de graduação da universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, classificados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participação no PETI, com vigência contratual de 01/09/2021 a 31/12/2021.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber, de acordo com disponibilidade orçamentária, até 04 (quatro) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de convocação posterior e/ou substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São ofertadas 02 (duas) vagas a discentes de graduação para participação no PETI, distribuídas por projetos, conforme Anexo I.

3.3.1. A descrição de cada projeto pode ser consultada na no site da PROGRAD, em Programas e Projetos.

3.3.2. As vagas serão destinadas para estudantes de graduação na modalidade de vagas reservadas.

3.3.3. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segundo avaliação realizada pela PRAEC.

3.4. A convocação dos candidatos aprovados para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários ao projeto e programa.

4.2. Ter cursado no mínimo 1,0% (um por cento) da carga horária do total previsto para seu curso, no momento da inscrição.

4.3. Atender aos requisitos exigidos para o projeto, conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Os estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à referida Pró-Reitoria.

4.5. Os estudantes que já tenham passado pelo PIB/UFLA em qualquer modalidade e que possuam pendência ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar neste edital, até regularizarem sua situação.

4.6. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o PIB/UFLA e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG) no ato da manifestação de interesse pela vaga.

5.1.1. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.

5.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo programa, ou seja, 12 horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades. O estudante se compromete a desenvolver as atividades e cumprir a carga horária do projeto de forma remota, até a determinação do encerramento do período de isolamento social por autoridade competente.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista no projeto.

5.3.1. Caso o bolsista esteja prestes a concluir os requisitos acadêmicos, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.5. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo IX da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.6. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE/PROGRAD) e ao orientador, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se do projeto, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAEC, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.7. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.8. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.9. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, nem a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

6.1. Acumular bolsas fomentadas pela UFLA ou qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedido por qualquer outro órgão, durante o período de vigência do contrato, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAEC, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFLA.

6.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB/UFLA.

6.3. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 06/08/2021 até as 23h59min do dia 13/08/2021, pelo SIG. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2. O discente deverá acessar o SIG no endereço eletrônico: www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o edital, selecionar o projeto, e confirmar a inscrição.

7.2.1. Não é necessário anexar documentos no ato da inscrição.

7.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

7.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. No dia 16/08/2021 será divulgado no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias 17/08/2021 e 19/08/2021, entre 08h00min e 21h00min.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG.

8.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao projeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

8.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento.

8.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

8.7. A entrevista será feita por videoconferência ou pela utilização de outro meio digital a ser definido pelo avaliador.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do candidato e terá peso de 50% (CRA). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{CRA} * 50 + \text{E1} * 10 + \text{E2} * 10 + \text{E3} * 10 + \text{E4} * 10 + \text{E5} * 10) / 100$$

9.2. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será o estudante com menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

9.2.1. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

9.2.1.1. Menor índice de renda per capita de acordo com a avaliação socioeconômica realizadas pela PRAEC.

9.2.1.2. Maior nota final, de acordo com o item 9.1.

9.3. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50 pontos.

9.4. Ao final do processo seletivo, o avaliador deverá enviar para o Setor de Programas e Projetos as memórias de cálculo referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas etc.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. No dia 24/08/2021 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo nos sites da PROGRAD e da PRAEC.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O período de recurso será de 24/08/2021 até as 23h59min do dia 25/08/2021, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br.

11.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.

11.4. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser estendido por igual período.

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

11.6. O recurso será analisado pela PROGRAD, podendo ser consultado o avaliador responsável pelo projeto, que dará(ão) decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

11.7. No dia 27/08/2021 será divulgado no site da PROGRAD o resultado dos recursos. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. No dia 27/08/2021 será divulgado nos sites da PROGRAD e da PRAEC, o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

12.1.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no SIG e nos sites da PROGRAD e da PRAEC.

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 27/08/2021 e 30/08/2021.

12.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades do projeto, observado o início da vigência das atividades.

12.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 12.3 será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

13. DOS RESULTADOS DA SEGUNDA E DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia 01/09/2021 será divulgado nos sites da PROGRAD e da PRAEC, o resultado da segunda lista de chamada deste edital, caso haja.

13.2. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 01/09/2021 e 03/09/2021.

13.3. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato, a partir do dia 08/09/2021.

13.4. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital e na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

14.2. Os trâmites do processo de suspensão e/ou rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018 e demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

15.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

15.3. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

15.4. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROGRAD, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 06 de agosto de 2021

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

Anexo I
Vagas PETI

| Projeto | Orientador Setor E-mail | Requisito estar matriculado em algum dos seguintes cursos de graduação, conforme o projeto | Total de vagas reservadas |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PETI Biologia Parasitária | Joziana Muniz de Paiva Barçante (DME/FCS) E-mail: joziana@ufla.br | <ul style="list-style-type: none">• Ciências Biológicas (Bacharelado)• Ciências Biológicas (Licenciatura)• Medicina (Bacharelado)• Medicina Veterinária (Bacharelado)• Nutrição (Bacharelado)• Zootecnia (Bacharelado) | 01 |
| PETI Engenharia de Controle e Automação | Fábio Domingues de Jesus (DAT/EENG) E-mail: fabio.jesus@ufla.br | <ul style="list-style-type: none">• Engenharia de Controle e Automação (Bacharelado) | 01 |